

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 95

DECLARA DIAS FERIA-
DOS NO MUNICÍPIO,

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÕSTO NO ARTIGO 70º INCI-
SO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - SÃO CONSIDERADOS DIAS FERIADOS NO MUNICÍPIO, OS
SEGUINTE DIAS SANTIFICADOS:

SEXTA-FEIRA SANTA;

3 DE OUTUBRO - CONSAGRADO A SANTA TEREZINHA, PADROEIRA DO
MUNICÍPIO;

2 DE NOVEMBRO - FINADOS;

4 DE DEZEMBRO - CONSAGRADO À SANTA BÁRBARA, PADROEIRA DO
MINEIROS.

ARTIGO 2º - FICA REVOGADAS AS LEIS Nºs. 7 DE 14 DE AGOSTO /
DE 1964, Nº 8 DE 8 DE OUTUBRO DE 1964 E Nº 9 DE 29 DE OUTUBRO DE /
1964.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DA SUA PUBLICA-
ÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 12 DE MAIO DE 1.967



RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-